



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de dezembro de 2024 \* nº 0679 \* Pág. 001/026



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

MDE\_5º BIM

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	977.213.724,68		862.245.740,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.345.455,92		166.479.288,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	180.020.000,00		149.752.046,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	467.000.000,00		403.645.926,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	140.848.268,76		142.368.478,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.477.608.142,13		1.296.751.553,68
2.1- Cota-Parte FPM	837.178.142,13		744.573.427,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	786.390.461,76		693.786.247,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	50.787.680,37		50.787.180,36
2.2- Cota-Parte ICMS	460.000.000,00		404.691.338,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00		255.506,92
2.4- Cota-Parte ITR	130.000,00		221.646,52
2.5- Cota-Parte IPVA	180.000.000,00		147.009.634,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.454.821.866,81		2.158.997.294,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7))	285.364.092,35		249.192.874,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APPLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	328.341.374,35		290.556.448,88

FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	455.000.000,00		436.750.426,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	410.000.000,00		394.065.815,85
6.1.1- Principal	410.000.000,00		379.459.890,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		14.605.925,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	45.000.000,00		28.535.946,69
6.2.1- Principal	45.000.000,00		28.535.946,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00
6.3.1- Principal	0,00		0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000.000,00		14.148.664,42
6.4.1- Principal	12.000.000,00		14.148.664,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>	124.635.907,65		130.267.015,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			95.235.119,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			17.155.198,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			78.079.920,86

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		531.985.546,48			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	484.155.198,66	370.136.162,31	358.643.811,20	358.516.619,93	11.492.351,11
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	477.518.202,25	363.499.165,90	357.747.306,84	357.747.306,84	5.751.859,02
10.1.1- Educação Infantil	89.158.589,94	61.450.207,39	60.413.708,78	60.413.708,78	1.036.498,61
10.1.2- Ensino Fundamental	364.257.612,31	288.745.935,62	284.203.082,72	284.203.082,72	4.542.852,90
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	19.088.000,00	10.575.987,69	10.443.034,65	10.443.034,65	132.953,04
10.1.4- Educação Especial	5.014.000,00	2.727.035,20	2.687.480,69	2.687.480,69	39.554,57
10.1.5- Administração Geral					0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.636.996,41	6.636.996,41	896.504,36	769.313,09	5.740.492,05
10.2.1- Educação Infantil	1.671.410,06	1.671.410,06	327.835,95	327.835,95	1.343.574,11
10.2.2- Ensino Fundamental	4.965.586,35	4.965.586,35	568.668,41	441.477,14	4.396.917,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

#### INDICADORES DO FUNDEB





	MDE_5º BIM				
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.309.953,26	11.995.208,71	17.290.901,14	0,00	13.019.052,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	3.413.542,34	2.896.390,89	3.020.484,85	0,00	393.057,49

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	121.360.000,00	56.503.140,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	121.360.000,00	56.503.140,51
31.1.1- Salário-Educação	8.400.000,00	31.800.184,99
31.1.2- PDDE		11,06
31.1.3- PNAE	11.000.000,00	11.216.980,78
31.1.4 - PNATE	60.000,00	3.466,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.900.000,00	13.482.497,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						(g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>153.155.647,58</b>	<b>73.429.135,48</b>	<b>21.667.408,22</b>	<b>21.108.052,74</b>		51.761.727,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.900.000,00	30.016.504,00	1.742.627,23	1.742.627,23		28.273.876,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	59.217.122,82	21.318.715,30	1.864.771,75	1.864.771,75		19.453.943,55
32.3 - ENSINO MÉDIO					0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR					0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL					0,00	
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.900.000,00	13.741,33	13.741,33	13.741,33		0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					0,00	
32.8 - OUTRAS	41.138.524,76	22.080.174,83	18.046.267,91	17.486.912,43		4.033.906,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						(g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30)</b>	<b>1.011.585.198,66</b>	<b>733.113.649,15</b>	<b>628.770.425,17</b>	<b>622.280.703,06</b>		<b>104.343.223,98</b>
33.1- Despesas Correntes	826.988.198,66	636.290.612,29	603.411.847,92	601.880.620,40		6.758.952,02
33.1.1- Pessoal Ativo	556.864.198,66	424.407.465,55	417.648.513,53	417.648.513,53		6.758.952,02
33.1.2- Pessoal Inativo						0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	270.124.000,00	211.883.146,74	185.763.334,39	184.232.106,87		0,00
33.2- Despesas de Capital	184.597.000,00	96.823.036,86	25.358.577,25	20.400.082,66		71.464.459,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						0
33.2.2- Outras Despesas de Capital	184.597.000,00	96.823.036,86	25.358.577,25	20.400.082,66		71.464.459,61

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e min>. 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções

As diretrizes de atuação devem ser adaptadas ao contexto local, considerando as particularidades e as necessidades atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP.

8 Controle de execução de gastos e normas consideradas no orçamento. Deve ser minima a variação entre o orçamento e a execução.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve exceder percentual superior a 100%. Caso seja

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA  
**Diretor de Contabilidade Geral**





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6515-952A-3BAD-CE44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO TEIXEIRA (CPF 030.XXX.XXX-64) em 14/12/2024 08:37:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/12/2024 12:13:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6515-952A-3BAD-CE44>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 88DD-310C-57C6-44FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 18/12/2024 12:54:39  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88DD-310C-57C6-44FF>

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>920.220.000,00</b>	<b>920.220.000,00</b>	<b>862.245.740,48</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		183.200.000,00	183.200.000,00	166.479.288,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		180.020.000,00	180.020.000,00	183.752.046,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		467.000.000,00	467.000.000,00	403.645.926,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		90.000.000,00	90.000.000,00	142.368.478,51
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>1.340.432.000,00</b>	<b>1.340.432.000,00</b>	<b>1.245.964.373,32</b>
Cota-Parte FPM		700.002.000,00	700.002.000,00	693.786.247,31
Cota-Parte ITR		130.000,00	130.000,00	221.646,52
Cota-Parte IPVA		180.000.000,00	180.000.000,00	147.009.634,07
Cota-Parte ICMS		460.000.000,00	460.000.000,00	404.691.338,50
Cota-Parte IDP-Exportação		300.000,00	300.000,00	255.506,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>2.260.652.000,00</b>	<b>2.260.652.000,00</b>	<b>2.108.210.113,80</b>
				<b>186,65</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	102.148.257,00	106.181.257,00	65.179.506,15	61,39	58.184.413,20	54,80	57.935.909,07	54,56	6.995.092,00
Despesas Correntes	90.334.583,00	90.364.583,00	50.499.307,62	55,88	50.469.332,93	55,85	50.469.332,92	55,85	29.974,00
Despesas de Capital	11.813.674,00	15.816.674,00	14.680.198,53	92,81	7.715.080,23	48,78	7.466.576,15	47,21	6.965.118,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.210.042,00	115.443.053,00	84.377.804,12	73,09	77.399.209,94	67,05	76.938.766,11	66,65	6.978.594,00
Despesas Correntes	88.016.126,00	96.597.463,00	75.458.664,01	78,12	72.511.784,55	75,07	72.426.720,76	74,98	2.946.879,00
Despesas de Capital	16.193.916,00	18.845.590,00	8.919.140,11	47,33	4.887.425,35	25,93	4.512.045,35	23,94	4.031.714,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	301.000,00	301.000,00	292.077,46	97,04	237.212,08	78,81	237.212,08	78,81	54.865,00
Despesas Correntes	301.000,00	301.000,00	292.077,46	97,04	237.212,08	78,81	237.212,08	78,81	54.865,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	14.000,00							
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.495.597,00	10.495.597,00	6.239.425,32	59,45	6.198.266,50	59,06	6.198.266,50	59,06	41.158,80
Despesas Correntes	8.600.600,00	8.674.600,00	6.181.536,57	71,26	6.150.816,50	70,91	6.150.816,50	70,91	30.720,00
Despesas de Capital	1.894.997,00	1.820.997,00	57.888,75	47,45	47.450,00		47.450,00		10.438,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00							
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	347.513.277,00	440.965.797,00	416.623.641,40	94,48	391.624.301,89	88,81	389.242.866,39	88,27	24.999.339,50
Despesas Correntes	347.293.277,00	439.495.797,00	415.685.025,75	94,58	391.065.837,72	88,98	388.688.946,22	88,44	24.619.188,00
Despesas de Capital	220.000,00	1.470.000,00	938.615,65	558.464,17	553.920,17		553.920,17		380.151,45
<b>TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>564.732.173,00</b>	<b>673.450.704,00</b>	<b>572.712.454,44</b>	<b>85,04</b>	<b>533.643.403,61</b>	<b>79,24</b>	<b>530.553.020,15</b>	<b>78,78</b>	<b>39.069.050,84</b>

<u><b>APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APlicação EM ASPS</b></u>	<u><b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b></u>	<u><b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b></u>	<u><b>DESPESAS PAGAS (f)</b></u>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	572.712.454,45	533.643.403,61	530.553.020,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	691.450,54	691.450,54	691.450,54
(e) <b>VALOR APPLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>572.021.003,91</b>	<b>532.951.953,07</b>	<b>529.861.569,60</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			<b>316.231.517,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (do e) - XVII) <sup>1</sup>	255.789.486,84	216.720.436,00	213.630.052,50
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / IRP100)</b>			

(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,13	25,28	25,15
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
<u><b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.</b></u>	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (b)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) Liquidadas (j) Pagas (k)</b>	<b>Saldo Final (não aplicado) (l) = (b) - (i) - (j)</b>
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)			
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (n.v.)</b>			

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** 69.140,55  
**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)**  
**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** 69.140,55

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1) (aa) = (w - x - y - z)</sup>
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	691.450,54	691.450,54	691.450,54	691.450,54	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)

Assinado por 2 pessoas: DEDICAR E REVERTE O BEM DA PESSOA A DEUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessa-1.doc.com.br/verificacao

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>691.450,54</b>	<b>691.450,54</b>	<b>691.450,54</b>	<b>691.450,54</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	489.264.211,00	508.874.557,91	490.173.335,72	166,85	
Proveniente da União	482.659.373,00	502.269.719,91	485.538.219,58	96,67	
Proveniente dos Estados	6.604.838,00	6.604.838,00	4.635.116,14	70,18	
Proveniente de outros Municípios					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	503.989,00	4.000,00			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	489.768.200,00	508.878.557,91	490.173.335,72	166,85	

DESPESSAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESSAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS		DESPESSAS LIQUIDADAS		DESPESSAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	108.361.453,00	132.948.697,93	103.794.470,89	152,15	87.233.919,46	114,71	85.759.693,24	113,02	16.560.551,43
Despesas Correntes	103.361.453,00	117.757.147,30	92.631.118,78	78,66	80.148.111,89	68,06	78.750.316,28	66,88	12.483.006,89
Despesas de Capital	5.000.000,00	15.191.550,63	11.163.352,11	73,48	7.085.807,57	46,64	7.009.376,96	46,14	4.077.544,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.657.736,00	394.513.592,70	357.599.769,43	164,69	276.212.288,79	72,14	273.666.404,67	71,48	81.387.480,64
Despesas Correntes	353.042.537,00	385.648.393,70	351.069.045,01	91,03	276.165.088,79	71,61	273.619.204,67	70,95	74.904.556,26
Despesas de Capital	8.615.199,00	8.865.199,00	6.530.124,42	73,66	47.200,00	0,53	47.200,00	0,53	6.482.924,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	6.873.188,00	7.846.703,00	6.228.900,43	80,41	4.594.289,89	59,31	4.594.115,89	59,30	1.634.610,58
Despesas Correntes	6.773.188,00	7.746.703,00	6.228.900,43	80,41	4.594.289,89	59,31	4.594.115,89	59,30	1.634.610,58
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.811.466,00	1.811.466,00	472.343,94	31,73	382.249,59	25,68	381.932,55	25,65	90.094,30
Despesas Correntes	1.488.772,00	1.488.772,00	472.343,94	31,73	382.249,59	25,68	381.932,55	25,65	90.094,30
Despesas de Capital	322.694,00	322.694,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.691.019,00	14.767.019,00	6.635.250,60	50,01	6.455.717,12	48,66	6.443.755,77	48,57	179.533,60
Despesas Correntes	15.191.019,00	13.267.019,00	6.635.250,60	50,01	6.455.717,12	48,66	6.443.755,77	48,57	179.533,60
Despesas de Capital	1.500.000,00	1.500.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		1.000,00	1.000,00						
Despesas Correntes		1.000,00	1.000,00						
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	266.438,00	78.214.258,59	63.932.241,11	81,74	61.437.618,50	78,55	61.215.034,10	78,27	2.494.622,60
Despesas Correntes	266.438,00	78.214.258,59	63.932.241,11	81,74	61.437.618,50	78,55	61.215.034,10	78,27	2.494.622,60
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	495.662.300,00	630.102.737,22	538.662.976,40	560,73	436.316.083,35	399,04	432.060.936,22	396,29	102.346.893,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	210.509.710,00	239.129.954,93	168.973.977,04	70,66	145.418.332,66	60,81	143.695.602,31	60,09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	465.867.778,00	509.956.645,70	441.977.573,55	86,67	383.611.498,73	69,34	350.005.170,78	68,75	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.174.188,00	8.147.703,00	6.520.977,89	80,03	4.831.501,97	59,30	4.831.327,97	59,30	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.825.466,00	1.825.466,00	472.343,94	25,88	382.249,59	20,94	381.932,55	20,92	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.186.616,00	25.262.616,00	12.874.675,92	50,99	12.653.983,62	50,09	12.642.022,27	50,04	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	51.000,00	51.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X - XXXVIII)	347.779.715,00	519.180.055,59	480.555.882,51	92,56	453.061.920,39	87,26	450.457.900,49	86,76	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>1.060.394.473,00</b>	<b>1.303.553.441,22</b>	<b>1.111.375.430,85</b>	<b>85,26</b>	<b>969.959.486,96</b>	<b>74,41</b>	<b>962.613.956,37</b>	<b>73,85</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>564.732.173,00</b>	<b>673.450.704,00</b>	<b>572.712.454,45</b>	<b>85,04</b>	<b>533.643.403,61</b>	<b>79,24</b>	<b>530.553.020,15</b>	<b>78,78</b>	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

#### Notas:

[Nos cinco primeiros bime](#)

processados (regra nova).

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA  
Diretor de Contabilidade Geral

Assinado por 2 pessoas: DREOBERTO REDKE (AWA) e FRODE ALBRECHT (ERIQUE). Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioaopessoas.1doc.com.br/v>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: EF5D-BC03-8A2E-42B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO TEIXEIRA (CPF 030.XXX.XXX-64) em 14/12/2024 08:34:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/12/2024 12:12:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF5D-BC03-8A2E-42B3>VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 007F-414B-2167-7132

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 18/12/2024 12:55:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/007F-414B-2167-7132>

## SEAD

PORTARIA Nº 815

Em, 17 de dezembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 145.445/2024.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a LUCIANA RODRIGUES FERREIRA VAREJÃO, matrícula nº 83.811-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.3 para classificação 1.11.2.3.3

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Assinado por ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAFF-4561-6BF5-F380

PORTARIA Nº 818

Em, 17 de dezembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 127.364/2024.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a GRYGENA TARGINO MOREIRA RODRIGUES, matrícula nº 82.067-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.1.4.1 para classificação 1.11.1.4.2

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FAFF-4561-6BF5-F380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 09:06:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBA5-E211-3362-54BC>

PORTARIA Nº 816

Em, 17 de dezembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 121.098/2024.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a TAYSE DE SOUTO SILVA, matrícula nº 55.565-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.1 para classificação 1.11.2.3.2

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Assinado por ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48D9-3160-1C00-E745

PORTARIA 820

Em, 17 de dezembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

Considerando as celebrações do dia do Natal e Ano Novo.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** facultativo os expedientes do dia 24 de dezembro (Véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2024 (Véspera de Ano Novo), nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo.

**II – DETERMINAR** que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término dos expedientes dos dias 23 de dezembro e 30 de dezembro de 2024

**III – DETERMINAR** que os veículos somente serão liberados a partir das 8:00 horas dos dias 26 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025.

**IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário de acordo com Decreto 8.182 de 14 de abril de 2014.**

**V – Exetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Assinado por ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAC2-5791-0598-3221

Código para verificação: CAC2-5791-0598-3221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 09:05:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48D9-3160-1C00-E745>

SMS

## EXPEDIENTE N° 047 /2024

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. INDEFERIU os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
180.223/2024	JULYANA DOS REIS BORGES SALES	72.802-1	SMS	PROGRESSÃO 'POR TITULAÇÃO'
103.220/2024	DANILO DANTAS MACHADO	100.534-2	SMS	ABONO DE FALTAS
177.705/2024	MARIA APARECIDA RACHMANA A. FREITAS	66.595-9	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
103.111/2024	ELIANE DE SALES MEDEIROS HOLMES	32.531-7	SMS	AUMENTO DE CARGA HORAIA
159.585/2024	VALTER OLIVEIRA DIAS	91.102-5	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
174.502/2024	FERNANDA MARQUES DE SOUSA	91.406-1	SMS	PROGRESSÃO 'POR TITULAÇÃO'
185.931/2024	DAVI ANDERSON OLIVEIRA	68.118-9	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Em, 17 de DEZEMBRO de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9882-2A44-5FB5-AADB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 10:54:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9882-2A44-5FB5-AADB>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9882-2A44-5FB5-AADB  
e informe o código 9882-2A44-5FB5-AADB e o nome ou CPF LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO



CGM

ORIENTAÇÃO NORMATIVA - CGM N.º 14 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 3º da Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, resolve expedir a presente Orientação Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Os servidores das entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando envolvidos em procedimento de reconhecimento de dívida/indenização de despesas com pessoal, contratação de materiais e/ou serviços, despesas com alugueis ou gêneros, sem cobertura contratual, bem como multas de infração de trânsito, devem observar o disposto nesta Orientação Normativa.

Art. 2º As listas de verificação relacionadas a seguir deverão ser juntadas nos processos de **Indenização/Reconhecimento de dívida**, de acordo com o seu objeto, servindo como instrumento de transparéncia e eficiência, logo após a conclusão das fases de solicitação/reconhecimento da dívida e antes do envio à CGM, conforme o caso, devendo antes serem submetidas à averiguação pela respectiva Comissão de Conformidade e Transparéncia - CCT da Secretaria ou órgão interessado:

- a) Anexo I – Lista de Verificação para reconhecimento de dívida/indenização com pessoal.
  - b) Anexo II – Lista de Verificação para reconhecimento de dívida/indenização com fornecedores.
  - c) Anexo III – Lista de Verificação para reconhecimento de dívida/indenização com locação de imóveis.
  - d) Anexo IV – Lista de Verificação para reconhecimento de dívida/indenização com multa de infração de trânsito.

Parágrafo primeiro. Os processos de **reconhecimento de dívida/indenização** encaminhados à CGM sem a juntada de uma das listas de verificação constante nos **Anexos I a IV** ou com seu preenchimento incompleto, serão restituídos aos órgãos/entidades de origem, visando o atendimento prévio do contido nesta Orientação Normativa.

**Art. 3º** Os itens constantes das listas de verificação sujeitam-se à verificação, controle e auditoria pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo primeiro. A ausência de possíveis documentos/informações exigidos pela legislação vigente, mas não contemplados nas listas de verificação, não exime o órgão/entidade contratante de providenciar a sua tempestiva juntada aos autos.

**Art. 4º** Esta Orientação Normativa entra em vigor após a sua publicação.

**DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Controlador-Geral do Município

1/14

## **ANEXO I**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS/INDENIZAÇÃO COM PESSOAL**  
Lei nº 14.133/21, art. 149; Lei nº 4.320/64, art. 37.

**Órgão/Entidade:** \_\_\_\_\_  
**Processo n°:** \_\_\_\_\_

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.**

<b>ATOS A SERÉM VERIFICADOS</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>S/N NA</b>	<b>FL. OU N° DESPACHO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>I - DAS FORMALIDADES INICIAIS</b>				
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 5º)			
2. Consta a solicitação/requisição emitida pelo interessado?	- Lei nº 9.784/1999 (arts. 5º e 6º)			
3. Consta autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de indenização/reconhecimento de dívida?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024			
<b>II - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS (Comuns a todos os processos)</b>				
4. Documentação necessária comum a todos os processos:				
4.1 Consta documento de identificação do requerente?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º II)			
4.2 Nov casos de requerimento de auxílio funeral, consta os dados bancários do beneficiário?	-			
4.3 Há justificativa fundamentada para o não pagamento das despesas em tempo próprio (ato de exonerado/demissão), bem como pagamento de prestação de serviços sem instrumento contratual, após a exonerado/demissão?	-			
4.4 Consta definição clara e detalhada do objeto (salário, 13º salário, férias, Prêmio Escola Nota 10, etc.) no requerimento apresentado pelo servidor(a) ou ex-servidor(a) interessado(a)?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º IV)			
4.5 Existe Portaria de Nomeação (Comissionado) ou Contrato de Trabalho, no caso de Prestador de Serviço?	- Lei Municipal nº 2.380/1979 (art. 20)			
4.6 Consta a Folha de Dados Cadastrais do Funcionário, bem como do documento de Consultas de Anotações do(a) servidor(a) ou ex-servidor(a)?	- Lei Municipal nº 2.380/1979 (art. 38, parágrafo único)			
4.7 Constan as Fichas Financeiras Anuais, do(s) comodatário(s) ou				

Assassinado por 1 pessoa: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ex-servidor(a) de todos os períodos que fazem parte do objeto demandado?	-			
<b>III - DAS VERBAS PLEITEADAS</b>				
5. Quanto ao pagamento de salário de período trabalhado e não recebido após a sua exoneração?				
5.1 Consta a Folha de Freqüência do ex-servidor(a) com o devido atesto do profissional responsável com competência para essa atividade?	- Lei Municipal nº 2.380/1979 (arts. 152; 159 a 163)			
5.2 Há documento emitido pela unidade de trabalho do ex-servidor informando que o mesmo laborou no período requisitado?	-			
5.3 Se a indenização requerida refere-se a período trabalhado pelo ex-servidor após a data formal de afastamento expressa na Folha de Dados Cadstrais do Funcionário, consta justificativa emitida pelo superior responsável justificando a permanência laboral do servidor mesmo após o término do vínculo formal?	-			
6. Quanto à indenização de férias de períodos aquisitivos não gozados em tempo apropriado.	- Lei Municipal nº 2.380/1979 (arts. 110 a 113)			
6.1 Consta a Folha de Consulta de anotações do ex-servidor(a) com informações atualizadas relativas às férias concedidas?	-			
6.2 Há expediente com manifestação do setor competente quanto ao período de férias integrais e proporcionais a que o requerente tem direito?	-			
6.3 No caso de reconhecimento de dívida de meses trabalhados sem cobertura contratual, o referido período foi devidamente considerado para o cálculo das férias?	-			
7. Quanto ao pagamento de 13º salário integral ou proporcional não pagos em período próprio.	- CF/88 (art. 7º, VIII, art. 39, § 3º); - Lei Municipal nº 13.331/2016 (art. 9º, II)			
7.1 Consta a Ficha Financeira ou outro documento com informação de pagamento de adiantamento da 1ª parcela do 13º salário, se for o caso?	-			
7.2 Há expediente com a manifestação do setor competente quanto ao período de tempo (meses) integral e/ou proporcional a que o(a) requerente tem direito?	-			
7.3 No caso de reconhecimento de dívida de meses trabalhados sem cobertura contratual, o referido período foi devidamente considerado para o cálculo das férias?	-			

3/1

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://assinaturas.tabel.com.br>

contratual, o referido período foi devidamente considerado para o cálculo da gratificação de 13º salário?			
<b>8. Quanto ao pagamento do Prêmio Escola Nota 10 ou CREI Nota 10 integral ou proporcional.</b>			
<b>8.1</b> Consta a lista atualizada das notas do Prêmio Escola Nota 10 ou CREI Nota 10, contemplando a nota alcançada pela escola do(a) servidor(a) ou ex-servidor(a) interessado?	- Lei Municipal nº 11.607/2008 (art. 2º) - Lei Municipal nº 12.643/2012		
<b>8.2</b> Consta expediente com a manifestação do setor competente da escola em que o servidor(a) ou ex-servidor(a) era lotada(a) informando o período de tempo (meses) integral e/ou proporcional (meses/dias) a que o(a) requerente tem direito?	- Dec. Municipal nº 9.799/2021 (art. 4º caput e § 3º; art. 7º, § único; art. 12)		
<b>8.3</b> No caso de reconhecimento de divida de meses trabalhados sem cobertura contratual, o referido período foi devidamente considerado para o cálculo do Prêmio Escola Nota 10 ou CREI Nota 10?	-		
<b>8.4</b> No caso de professores e profissionais da educação, consta declaração do CECAPRO atestando o cumprimento do requisito de realização de formação continuada e comprovando o direito à recepção do prêmio?	- Lei Municipal nº 11.607/2008		
<b>9. Quanto ao pagamento de auxílio funeral.</b>			
<b>9.1</b> Consta Certidão de Óbito do servidor falecido?	- Lei Municipal nº 2.380/1979 (arts. 193 e 194, § 2º)		
<b>9.2</b> Consta Nota Fiscal ou comprovante de pagamento de serviços funerários emitidos no nome do requerente?	- Lei Municipal nº 2.380/1979 (art. 194, caput)		
<b>9.3</b> Em caso de servidores aposentados, consta declaração emitida pelo IPM certificando o bloqueio da aposentadoria?	-		
<b>IV - DOS CALCULOS DAS VERBAS E/OU BENEFICIOS</b>			
<b>10.</b> Há revisão do cálculo apresentado no item 10, com a ratificação ou correção dos valores calculados, se for o caso, devidamente assinado por servidor responsável competente para essa atividade?	-		
<b>V - DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>			
<b>11.</b> Consta manifestação da Assessoria Jurídica acerca dos autos do processo, se for o caso?	-Lei nº 14.133/2021 (art. 8, § 3º) - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 2º)		

60

assinado por 1 pessoa. DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://loupeesoa1.doc.com.br/verificacao/A3B6-1EE6-9EE4-A6BF> e informe o código A3B6-1EE6-9EE4-A6BF

*Assinando nor 1 nessuno*: DIEGO FABRICIO CAVA CANTI DE AI BHOI E ROLLE



## VI - DOS DEMAIS TRÂMITES PROCESSUAIS

12. Consta declaração ou outro documento, preferencialmente acompanhado do relatório de pagamentos extraído do sistema SIGEF/JP, emitido pelo Órgão responsável pelo pagamento, atestando que a despesa ora demandada não foi quitada, objetivando evitar possível duplicidade de pagamento?

PREENCHIDO EM: / /  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

REVISÃO EM: / /  
MEMBRO DA CCT: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

5/14

## ANEXO II

## LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS/INDENIZAÇÃO COM FORNECEDORES

Lei nº 14.133/21, art. 149; Lei nº 4.320/64, art. 37

Órgão/Entidade:  
Processo nº:

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica

ATOS A SEREM VERIFICADOS	FUNDAMENTO	S/N / NA	FL. OU Nº DESPACHO	OBSERVAÇÃO
<b>I - DAS FORMALIDADES INICIAIS</b>				
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 5º)			
2. Consta requerimento formulado pelo fornecedor/prestador, solicitando o reconhecimento da dívida e posterior pagamento, com a indicação detalhada dos valores reclamados, acompanhado dos documentos listados no topo do abaixo?	- Lei nº 9.784/1999 (arts. 5º e 6º)			
3. Consta documento de requisição formal (ordem de fornecimento de produtos e/ou de realização de serviços) emitido pela Administração, que possa comprovar que houve a respectiva autorização para o fornecimento do produto/serviço?	-			
4. Consta autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de indenização/reconhecimento de dívida?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024			
<b>II - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS</b>				
5. O requerimento apresentado pelo fornecedor/prestador, está acompanhado dos seguintes documentos:	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63)			
5.2. Das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas vigentes?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 68)			
5.3. De documentos de constituição da empresa requerente, como: contrato social, registro de empresário, ou outro aplicável?	-			
5.4. De documentos que comprovem que o requerente é o responsável ou representante legal da empresa?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, II)			
<b>III - DA COMPROVAÇÃO DE ADQUIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				
6. Para comprovação de que os valores/preços correspondem aos praticados deve ser juntada documentação comprobatória na seguinte ordem, conforme o caso:				
6.1. Nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens com contrato vigente na época da sua execução, cujo pagamento não foi processado em época própria: consta cópia de contrato, aditivos e o termo de apostilamento vigentes no período de realização da despesa?				
6.2. Para fornecimento de bens/serviços sem contrato formal vigente, mas decorrentes de continuidade de fornecimento de bens e/ou serviços, expirada a vigência do contrato formal anteriormente existente - consta cópia de contrato, aditivos e termo de apostilamento vigentes no período de realização da despesa, e/ou outros documentos, que possam demonstrar que os preços cobrados correspondem de fato aos praticados no âmbito da Administração Municipal de João Pessoa (Decreto Municipal nº 10.251/2023 (art. 5º, inciso II)?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 23)  - Decreto Municipal nº 10.251/2023 (art. 5º, incisos I a VII)			
6.3. Para fornecimento de bens/serviços eventuais sem contrato formal com a Administração para atendimento de demandas excepcionais e/ou emergenciais, constam documentos comprobatórios de que o preço praticado corresponde ao valor de mercado à época da aquisição (pesquisa de preços considerando os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 10.251/2023 (art. 5º, incisos II a VII)?				
<b>IV - DA NOTA FISCAL</b>				
7. Com relação ao documento fiscal apresentado pelo fornecedor/prestador				
7.1. Os valores constantes nas notas fiscais correspondem aos reclamados e efetivamente devidos à empresa?	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63, § 1º, II e III)			
7.2. Foram emitidos de forma tempestiva ao fornecimento prestação do serviço?	- Lei nº 8.846/1994 (art. 1º)			
7.3. Após conferência dos valores, e do efetivo e regular fornecimento prestação de serviço, houve o devido atesto do documento fiscal com identificação clara do servidor (nome, matrícula e cargo) responsável por essa atividade, tempestivamente datado e assinado pelo mesmo?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)			
<b>V - DA DEMONSTRAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DESPESA</b>				
8. Com relação à Despesa:				
8.1. No caso de Prestação do Serviço, consta comprovante da sua efetiva prestação, como relatório de serviço, relação de pessoal alocado, registro fotográfico, dentre outros?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)  - Lei nº 4.320/1964 (art. 63, § 2º)			

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iosempresa1.idoc.com.br/verificacao/A3B6-IEE5-9EF4-ABBF> e informe o código A3B6-IEE5-9EF4-ABBF

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iosempresa1.idoc.com.br/verificacao/A3B6-IEE5-9EF4-ABBF> e informe o código A3B6-IEE5-9EF4-ABBF

8.2. No caso de fornecimento/prestação de serviço, decorrente de contrato expirado (ou encerrado) previamente dentro da vigência, mas com pagamento) constam observadas as condições previstas em cláusulas contratuais e disponibilizados todos os documentos/comprovantes que eram exigidos durante a vigência contratual?

- Lei nº 14.133/2021 (art. 26, XVI)

## VI - DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E DA EXISTÊNCIA DE BOA-FÉ DAS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME O DISPOSTO NO TÍTULO V DO TÍTULO II DA LEI FEDERAL

9. Há justificativa fundamentada emitida por servidor competente esclarecendo, no mínimo, os pontos descritos a seguir?			
9.1. Os motivos para a realização da despesa sem obediência ao devido rito legal, bem como o respectivo contrato formal?			
9.2. A existência de boa-fé entre as partes para realização dos serviços e/ou fornecimento de bens com contrato formal?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 149)		
9.3. As razões pelas quais não foi formalizada uma nova contratação, em vez do processo administrativo, em tempo hábil, de forma que se pudesse firmar novo instrumento contratual, logo após o fim da vigência do contrato anteriormente existente, nos casos de serviços essenciais de natureza contínua?			

## VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Existe a indicação da dotação orçamentária adequada à despesa, com a comprovação existência de saldo suficiente para arcar com a despesa?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 40, V, "c")		
11. Consta declaração ou outro documento, preferencialmente acompanhado do relatório de históricos de pagamentos extraído do sistema SIGEF/JP, emitido pelo órgão setor responsável pelo pagamento, atestando a ausência da ora demandada não foi quitada, objetivando evitar possível duplicidade de pagamento?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024		
12. Consta Parecer Jurídico com manifestação acerca dos autos do processo?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 8, § 3º)  - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 2º)		
13. No caso de recomendação da Assessoria Jurídica, consta documento informando as provisões adotadas para a apuração de responsabilidade de quem deu causa à contratação sem o devido rito legal, por parte do gestor?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 149)  - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 3º)		

## IX - DOS DEMAIS TRÂMITES PROCESSUAIS

14. Existe documento (Termo de Reconhecimento de Dívida) emitido pelo fornecedor, devidamente assinado pela autoridade competente?	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63)  - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (arts. 1º e 2º)		
15. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CGM, quando for o caso?	- Decreto Municipal nº 6.132/2006 e alterações do Decreto Municipal nº 6.181/2006  - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 4º)		

PREENCHIDO EM: / /  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_REVISÃO EM: / /  
MEMBRO DA CCT: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

8/14

## ANEXO III

## LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS/INDENIZAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

Lei nº 14.133/21, art. 149; Lei nº 4.320/64, art. 37.

Órgão/Entidade:  
Processo nº:

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica

ATOS A SEREM VERIFICADOS	FUNDAMENTO	S/N / NA	FL. OU Nº DESPACHO	OBSERVAÇÃO
<b>I - DAS FORMALIDADES INICIAIS</b>				
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 8º)			
2. Consta requerimento formulado pelo locador, solicitando o reconhecimento da dívida e posterior pagamento, com a indicação detalhada dos valores reclamados e do período de aluguel, acompanhado dos documentos listados no topo do abaixo?	- Lei nº 9.784/1999 (arts. 5º e 6º)			
3. Constam autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de indenização/reconhecimento de dívida?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024			
<b>II - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS</b>				
4. O requerimento apresentado pelo locador, consta a constatação de que o requerente é o proprietário responsável pelo imóvel?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, II)			
4.1. De documentos do proprietário, bem como do preposto do locatário, se for o caso?	- Decreto Municipal nº 6.132/2006 e alterações do Decreto Municipal nº 6.181/2006			
4.2. De documentos que comprovem que o requerente é o proprietário responsável pelo imóvel?	-			
<b>III - DA COMPROVAÇÃO DE ADQUIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				
5. Para comprovação de que os valores/preços correspondem aos praticados deve ser juntada documentação comprobatória na seguinte ordem, conforme o caso:				
5.1. Nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens com contrato vigente na época da sua execução, cujo pagamento não foi processado em época própria: consta cópia de contrato, aditivos e o termo de apostilamento vigentes no período de realização da despesa?				
5.2. Para fornecimento de bens/serviços sem contrato formal vigente, mas decorrentes de continuidade de fornecimento de bens e/ou serviços, expirada a vigência do contrato formal anteriormente existente - consta cópia de contrato, aditivos e termo de apostilamento vigentes no período de realização da despesa, e/ou outros documentos, que possam demonstrar que os preços cobrados correspondem de fato aos praticados no âmbito da Administração Municipal de João Pessoa (Decreto Municipal nº 10.251/2023 (art. 5º, inciso II)?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 23)  - Decreto Municipal nº 10.251/2023 (art. 5º, incisos I a VII)			
5.3. Para fornecimento de bens/serviços eventuais sem contrato formal com a Administração para atendimento de demandas excepcionais e/ou emergenciais, constam documentos comprobatórios de que o preço praticado corresponde ao valor de mercado à época da aquisição (pesquisa de preços considerando os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 10.251/2023 (art. 5º, incisos II a VII)?				
<b>IV - DA NOTA FISCAL</b>				
6. Com relação ao documento fiscal apresentado pelo fornecedor/prestador				
6.1. Os valores constantes nas notas fiscais correspondem aos reclamados e efetivamente devidos à empresa?	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63, § 1º, II e III)			
6.2. Foram emitidos de forma tempestiva ao fornecimento prestação do serviço?	- Lei nº 8.846/1994 (art. 1º)			
6.3. Após conferência dos valores, e do efetivo e regular fornecimento prestação de serviço, houve o devido atesto do documento fiscal com identificação clara do servidor (nome, matrícula e cargo) responsável por essa atividade, tempestivamente datado e assinado pelo mesmo?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)			
<b>V - DA DEMONSTRAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DESPESA</b>				
7. Com relação à Despesa:				
7.1. Os valores constantes nas notas fiscais correspondem aos reclamados e efetivamente devidos à empresa?	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63, § 1º, II e III)			
7.2. Foram emitidos de forma tempestiva ao fornecimento prestação do serviço?	- Lei nº 8.846/1994 (art. 1º)			
7.3. Após conferência dos valores, e do efetivo e regular fornecimento prestação de serviço, houve o devido atesto do documento fiscal com identificação clara do servidor (nome, matrícula e cargo) responsável por essa atividade, tempestivamente datado e assinado pelo mesmo?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)			
<b>VI - DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E DA EXISTÊNCIA DE BOA-FÉ DAS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME O DISPOSTO NO TÍTULO V DO TÍTULO II DA LEI FEDERAL</b>				
8. Com relação à Despesa:				
8.1. No caso de Prestação do Serviço, consta comprovante da sua efetiva prestação, como relatório de serviço, relação de pessoal alocado, registro fotográfico, dentre outros?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)  - Lei nº 4.320/1964 (art. 63, § 2º)			

7/14

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iosempresa1.idoc.com.br/verificacao/A3B6-IEE5-9EF4-ABBF> e informe o código A3B6-IEE5-9EF4-ABBF

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iosempresa1.idoc.com.br/verificacao/A3B6-IEE5-9EF4-ABBF> e informe o código A3B6-IEE5-9EF4-ABBF

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iosempresa1.idoc.com.br/verificacao/A3B6-IEE5-9EF4-ABBF> e informe o código A3B6-IEE5-9EF4-ABBF

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FÁBRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iosempresa1.idoc.com.br/verificacao/A3B6-IEE5-9EF4-ABBF> e informe o código A3B6-IEE5-9EF4-ABBF

6. Consta declaração do Órgão que fez uso do imóvel atestando a utilização do mesmo durante o período indicado no requerimento de cobrança emitida pelo fornecedor?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)																																																																																			
<b>IV - DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E DA EXISTÊNCIA DE BOA-FE DAS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA SEM OBEDIÊNCIA AO DEVIDO RITO LEGAL</b>																																																																																				
7. Há justificativa fundamentada emitida por servidores competentes e assinada, no mínimo, os pontos descritos a seguir?																																																																																				
7.1. Os motivos para a realização da despesa sem obediência ao devido rito legal, bem como o respectivo contrato formal?																																																																																				
7.2. A existência de boa-fé entre as partes para a continuação da locação sem contrato formal?																																																																																				
7.3. As razões pelas quais não foi formalizada uma nova contratação por meio de processo administrativo, em tempo hábil, de forma que se pudesse firmar novo instrumento contratual, logo após o fim da vigência do contrato anteriormente existente, nos casos de aluguel de imóvel para prestação de serviços de natureza continuada, para a Administração Municipal?																																																																																				
<b>V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>																																																																																				
8. Existe dotação orçamentária, com indicação de saldo existente suficiente para arcar com a despesa?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 40, V, "c")																																																																																			
9. Consta declaração ou outro documento, preferencialmente acompanhado do relatório do histórico de pagamentos ao fornecedor extraído do sistema SIGEF/JP, emitido pelo órgão-setor responsável pelo pagamento, atestando que a despesa ora demandada não foi quitada, objetivando evitar possível duplicidade de pagamento?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024																																																																																			
<b>VI - DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>																																																																																				
10. Consta Parecer Jurídico com manifestação acerca dos autos do processo?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 8, § 3º)																																																																																			
11. No caso de recomendação da Assessoria Jurídica, consta documento informando as providências adotadas para a apuração de responsabilidade de quem deve causar à contratação sem o devido rito legal, por parte do gestor?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 149) - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 2º)																																																																																			
<b>VII - DOS DEMAIS TRÂMITES PROCESSUAIS</b>																																																																																				
12. Existe documento (Termo de Reconhecimento de Dívida) emitido pelo órgão público locatário reconhecendo a dívida requerida pelo fornecedor	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63)																																																																																			
devidamente assinado pela autoridade competente?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (arts. 1º e 2º)																																																																																			
13. Constava no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CGM, quando for o caso?	- Decreto Municipal nº 6.132/2007 e alterações do Dec. Municipal nº 6.181/2008 - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 4º)																																																																																			
11/14																																																																																				
<b>PREENCHIDO EM:</b> / / <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b> _____ MAT: _____																																																																																				
<b>REVISÃO EM:</b> / / <b>MEMBRO DA CCT:</b> _____ MAT: _____																																																																																				
<b>ANEXO IV</b>																																																																																				
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO – REEMBOLSO DE MULTAS DE TRÂNSITO</b> Lei nº 14.133/21, art. 149; Lei nº 4.320/64, art. 37.																																																																																				
<b>Órgão/Entidade:</b> _____ <b>Processo nº:</b> _____																																																																																				
<b>Legenda:</b> S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica																																																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATOS A SEREM VERIFICADOS</th> <th>FUNDAMENTO</th> <th>S / N / NA</th> <th>FL. OU Nº DESPACHO</th> <th>OBSERVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5"><b>I - DAS FORMALIDADES INICIAIS</b></td> </tr> <tr> <td>1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?</td> <td>- Lei nº 9.784/1999 (art. 3º)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2. Consta requerimento formulado pelo fornecedor dos serviços de locação de veículo, solicitando o reconhecimento da dívida e posterior reembolso?</td> <td>- Lei nº 9.784/1999 (arts. 5º e 6º)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3. Consta autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de indenização/reconhecimento de dívida?</td> <td>- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>II - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS</b></td> </tr> <tr> <td>4. O requerimento apresentado pelo fornecedor, consta acompanhado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.1 Da indicação detalhada da infração de trânsito cometida por servidor público municipal e dos valores reclamados?</td> <td>- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, IV)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.2 Da cópia do auto de infração de trânsito emitido pelo órgão responsável pela autuação?</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.3. De cópia do contrato relativo ao veículo envolvido na infração de trânsito?</td> <td>- Lei nº 14.133/2021 (art. XVI) - Lei nº 14.133/2021 (art. 23)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.4. De documentos que comprovem que o requerente é o responsável pela empresa?</td> <td>- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, II)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.5. Comprovação de pagamento da multa pela empresa locadora dos serviços de locação de veículo?</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.6. Das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes?</td> <td>- Lei nº 14.133/2021 (art. 68)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>III - DA DEMONSTRAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DESPESA</b></td> </tr> <tr> <td>5. Consta declaração do Órgão que fez uso do veículo, atestando a utilização do mesmo durante o período indicado no requerimento de cobrança, bem como identificando o</td> <td>- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">13/14</td> </tr> </tbody> </table>					ATOS A SEREM VERIFICADOS	FUNDAMENTO	S / N / NA	FL. OU Nº DESPACHO	OBSERVAÇÃO	<b>I - DAS FORMALIDADES INICIAIS</b>					1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 3º)				2. Consta requerimento formulado pelo fornecedor dos serviços de locação de veículo, solicitando o reconhecimento da dívida e posterior reembolso?	- Lei nº 9.784/1999 (arts. 5º e 6º)				3. Consta autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de indenização/reconhecimento de dívida?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024				<b>II - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS</b>					4. O requerimento apresentado pelo fornecedor, consta acompanhado:					4.1 Da indicação detalhada da infração de trânsito cometida por servidor público municipal e dos valores reclamados?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, IV)				4.2 Da cópia do auto de infração de trânsito emitido pelo órgão responsável pela autuação?	-				4.3. De cópia do contrato relativo ao veículo envolvido na infração de trânsito?	- Lei nº 14.133/2021 (art. XVI) - Lei nº 14.133/2021 (art. 23)				4.4. De documentos que comprovem que o requerente é o responsável pela empresa?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, II)				4.5. Comprovação de pagamento da multa pela empresa locadora dos serviços de locação de veículo?	-				4.6. Das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 68)				<b>III - DA DEMONSTRAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DESPESA</b>					5. Consta declaração do Órgão que fez uso do veículo, atestando a utilização do mesmo durante o período indicado no requerimento de cobrança, bem como identificando o	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)				13/14				
ATOS A SEREM VERIFICADOS	FUNDAMENTO	S / N / NA	FL. OU Nº DESPACHO	OBSERVAÇÃO																																																																																
<b>I - DAS FORMALIDADES INICIAIS</b>																																																																																				
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 3º)																																																																																			
2. Consta requerimento formulado pelo fornecedor dos serviços de locação de veículo, solicitando o reconhecimento da dívida e posterior reembolso?	- Lei nº 9.784/1999 (arts. 5º e 6º)																																																																																			
3. Consta autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de indenização/reconhecimento de dívida?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024																																																																																			
<b>II - DOS DOCUMENTOS BÁSICOS</b>																																																																																				
4. O requerimento apresentado pelo fornecedor, consta acompanhado:																																																																																				
4.1 Da indicação detalhada da infração de trânsito cometida por servidor público municipal e dos valores reclamados?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, IV)																																																																																			
4.2 Da cópia do auto de infração de trânsito emitido pelo órgão responsável pela autuação?	-																																																																																			
4.3. De cópia do contrato relativo ao veículo envolvido na infração de trânsito?	- Lei nº 14.133/2021 (art. XVI) - Lei nº 14.133/2021 (art. 23)																																																																																			
4.4. De documentos que comprovem que o requerente é o responsável pela empresa?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, II)																																																																																			
4.5. Comprovação de pagamento da multa pela empresa locadora dos serviços de locação de veículo?	-																																																																																			
4.6. Das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 68)																																																																																			
<b>III - DA DEMONSTRAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DESPESA</b>																																																																																				
5. Consta declaração do Órgão que fez uso do veículo, atestando a utilização do mesmo durante o período indicado no requerimento de cobrança, bem como identificando o	- Lei nº 14.133/2021 (art. 140)																																																																																			
13/14																																																																																				

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3B6-1EE6-9EF4-A6BF e informe o código A3B6-1EE6-9EF4-A6BF



servidor que conduzia o veículo responsável pelo ato de infração de trânsito?			
6. Existe documentação comprobatória de forma incontestável da identificação do servidor responsável pelo ato de inflação, a exemplo do relatório de abastecimento de veículos?	- Lei nº 9.784/1999 (art. 6º, IV)		
<b>IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
7. Existe dotação orçamentária, com indicação de saldo existente suficiente para arcar com a despesa?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 40, V, "c")		
8. Consta declaração ou outro documento, preferencialmente acompanhado do relatório do histórico de pagamentos ao fornecedor extraído do sistema SIGEF/JP, emitido pelo órgão-setor responsável pelo pagamento, atestando que a despesa ora demandada não foi quitada, objetivando evitar possível duplicidade de pagamento?	- Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024		
<b>V - DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>			
9. Consta Parecer Jurídico com manifestação acerca dos autos do processo, se for o caso?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 8, § 3º) - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 2º)		
10. No caso de recomendação da Assessoria Jurídica, consta informação de que foi providenciada a abertura de <b>Processo Administrativo Disciplinar</b> para a apuração de responsabilidade do servidor infrator, bem como para o devido resarcimento pelo mesmo do valor da multa ao erário municipal, por parte do gestor?	- Lei nº 14.133/2021 (art. 149) - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (art. 3º)		
<b>VI - DOS DEMAIS TRÂMITES PROCESSUAIS</b>			
11. Existe documento emitido pelo órgão público contratante reconhecendo a dívida requerida pelo fornecedor, devidamente assinado pela autoridade competente?	- Lei nº 4.320/1964 (art. 63) - Portaria Conjunta CGM/SEAD/SEFIN nº 003/2024 (arts. 1º e 2º)		

PREENCHIDO EM: / /  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

REVISÃO EM: / /  
MEMBRO DA CCT: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

14/14

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3B6-1EE6-9EF4-A6BF e informe o código A3B6-1EE6-9EF4-A6BF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3B6-1EE6-9EF4-A6BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 17/12/2024 10:54:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3B6-1EE6-9EF4-A6BF>

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3B6-1EE6-9EF4-A6BF e informe o código A3B6-1EE6-9EF4-A6BF



IPM



Expediente nº 0016/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
166.054/2024	ELISABETH MADRUGA HOLANDA	11.523-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
126.821/2024	GUILHERMINA DE LIMA XAVIER	93.365-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
153.584/2024	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	PAGAMENTO RETROATIVO PARCELA RAM E READEQUAÇÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO
159.458/2024	MARINALVA ARAUJO DOS SANTOS	93257-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
162.590/2024	ALENICE CARDOSO MADALENA	16907-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
165.528/2024	DINALVA DIAS DE SOUSA TOLEDO	10326-1	REQUERIMENTOS DIVERSOS	INDEFERIDO
161.709/2024	MARIA DO SOCORRO LACERDA	25315-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
117.369/2024	EDLEUZA MARIA SEVERIANO DE LIMA PIMENTEL	31.719-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
53.089/2024	ROZILDA ALVES FERNANDES	08.025-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
130.014/2024	MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ	23.418-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
39.867/2022	MARIA SALET DE LIMA	03.693-5	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
11.365/2024	BRAULIO DE OLIVEIRA PESSOA	60.482-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	NÃO CONHECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao1B04-D8FD-8408-54C5> e informe o código 1B04-D8FD-8408-54C5.



150.301/2024	EDUARDO RÔMULO SOUZA DE FIGUEIREDO	11987-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO PARCIAL
134.248/2024	MARCIA BARRETO BORBA BORGES	17.896-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO PARCIAL
117.834/2024	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	14.025-2	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	DEFERIDO PARCIAL
175.274/2024	ROSÉLIA MACIEL DE LIMA	93389-9	DESBLOQUEIO DA MARGEM CONSIGNÁVEL	DEFERIDO
144.893/2024	MARIA DO CARMO BRITO DO REGO BARROS	20003-4	REQUERIMENTOS DIVERSOS	DEFERIDO
176.519/2024	ANITA GARIBALDE GOMES DE PINHO	95.227-3	DESBLOQUEIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	DEFERIDO
175.592/2024	MANUEL DE ALMEIDA LIMA	71.002-4	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
165.448/2024	NICOLE CINTHIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	93.375-9	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	INDEFERIDO
167.376/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE MACEDO	04205-6	REVISÃO DE VANTAGEM	INDEFERIDO
145.246/2024	JOSEFA GOMES DE SOUZA	28.272-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
168.976/2024	MARIA GORETE ARAÚJO LIRA DE FIGUEIREDO	12.836-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
144.189/2024	ELISABETH MADRUGA HOLANDA	11.523-1	READEQUAÇÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2024

Caroline Ferreira Agra  
 Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao1B04-D8FD-8408-54C5> e informe o código 1B04-D8FD-8408-54C5.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B04-D8FD-8408-54C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/12/2024 10:18:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5>

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-850/2024.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos médico hospitalares e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal Santa Isabel, conforme termo de convênio n.º 0125/202 entre o Governo do Estado e a Prefeitura de João Pessoa/PB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maximarcas Comércio e Serviços Ltda.

**Processo:** 4.847/2024

**Modalidade:** P. E. N.º 06-057/2024.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo De Andrade Alves, o Secretário Municipal de Saúde – SMS Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Maria Cristina Scantamburo Kirsner, representante legal da empresa Maximarcas Comércio e Serviços Ltda.

**Vigência:** 18/12/2024 a 31/12/2024.

**Valor Total:** R\$ 12.630,00 (Doze mil e seiscentos e trinta reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062157	1.7.99	44.90.52

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-053/2024.

**Objeto:** Acréscimo de 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio De Alimentos Ltda

**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. N.º 06-052/2023 ARP n.º 145/2023.

**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, a Sra Maria Lucia De Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio De Alimentos Ltda

**Vigência:** até 07/02/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 121.154,13 (cento e vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

**Valor Total:** R\$ 606.463,09 (seiscientos e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-057/2024.

**Objeto:** Acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. N.º 06-052/2023 ARP n.º 152/2023.

**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, o Sr Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

**Vigência:** até 15/02/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 869.107,84 (oitocentos e sessenta e nove mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Valor Total:** R\$ 4.345.661,35 (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-058/2024.

**Objeto:** Acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria De Fátima Silva Souza

**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. N.º 06-052/2023 ARP n.º 150/2023.

**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, a Sra. Maria De Fátima Silva Souza, representante legal da empresa Maria De Fátima Silva Souza

**Vigência:** até 07/02/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 14.132,87 (quatorze mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

**Valor Total:** R\$ 70.682,57 (setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-059/2024.

**Objeto:** Acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria De Polpa Natural Sabor LTDA

**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. N.º 06-052/2023 ARP n.º 148/2023.

**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, o Sr. Jean Alison Da Silva Correia, representante legal da empresa Indústria De Polpa Natural Sabor LTDA

**Vigência:** até 07/02/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 114.740,58 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

**Valor Total:** R\$ 573.782,22 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um reais e sete centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1B04-D8FD-8408-54C5

Assinado por 2 pessoas - ROBERTO NAVES DE OL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-842/2023.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa que exerça atividade de administração de cartão de crédito e cartão pré-pago, titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão, denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes), visando possibilitar ao município o serviço de fornecimento de meio de pagamento para aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo o gerenciamento de rede/cadeia de estabelecimentos comerciais a serem credenciados, com o objetivo de viabilizar a concessão de benefício eventual, e conformidade com a lei nº 8.742/93 e lei municipal 14.517,26 de maio de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa I.T. Information Technology Comercio e Serviços de Informática LTDA.

**Processo:** 19.795/2023 – 1 DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-069/2023

**Signatários:** Secretária, Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Célio Carlos Monteiro, representante legal da empresa I.T. Information Technology Comercio e Serviços de Informática LTDA.

**Vigência:** 19/12/2024 a 18/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 7.423.680,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.147006	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-426/2024.

**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda – ME

**Processo:** 3.04/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-052/2023 ARP nº 050/2024.

**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, o Sr. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda – ME

**Vigência:** até 12/05/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 95.604,60 (noventa e cinco mil seiscents e quatro reais e sessenta centavos)

**Valor Total:** R\$ 478.023,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e vinte e três reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-427/2024.

**Objeto:** Acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao valor total do contrato original - Para Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

**Processo:** 3.04/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-052/2023 ARP nº 051/2024.

**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, o Sr Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.

**Vigência:** até 07/05/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 92.670,65 (noventa e dois mil seiscents e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

**Valor Total:** R\$ 465.358,45 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C35F-F602-ADB1-E743 e informe o código C35F-F602-ADB1-E743



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C35F-F602-ADB1-E743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/12/2024 15:56:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 15:57:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C35F-F602-ADB1-E743>

## EXTRATO Nº. 993/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.749/2024

PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) TERCEIRA E QUARTA REFERENTE AO (À) AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DO "HEMograma" E DA "CITOMETRIA" DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLOGICOS, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES ESUAS "ESTAÇÕES DE TRABALHO" (COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER", E OFORNECIMENTO DOS "CARTUCHOS DE TINTA EM PÓ" PARA AS IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB E CENTRODE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE ZOONOSES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ADEB LINE - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.073/2023

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) TERCEIRA E QUARTA:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 206.023,77 (duzentos e seis mil vinte e três reais e setenta e sete centavos), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 41.202,54 (quarenta e um mil duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464497AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM FONTE RECURSO 1.6.00.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE RECURSO 1.6.00.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464499MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE RECURSO 1.6.00.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): ADEB LINE - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/94B-B27B-E2C1-9152 e informe o código 94B-B27B-E2C1-9152





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A4B-B27B-E2C1-9152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 10:36:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A4B-B27B-E2C1-9152>

**EXTRATO N°. 1.15/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 11.07/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 E 4 REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA MARCADORES LABORATORIAIS CARDÍACOS, INFLAMATÓRIOS, DE COAGULAÇÃO, SEPTICEMIA E GRAVIDEZ, PARA A REDE LABORATORIAL MUNICIPAL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL TÉRMICO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LACEN-JP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EEBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.082/2023.**

Processo Administrativo nº. 28.920/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

## 3. PREÇO

3.1A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 615.244,56 (seiscientos e quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 122.994,68 (cento e vinte dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME  
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4108-81E0-57E8-DFF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/12/2024 12:52:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4108-81E0-57E8-DFF0>

**EXTRATO N°. 1.175/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 11.220/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 5 E 14 REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS, SAMU E HOSPITAL DIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E NETO MÓVEIS LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.036/2024.**

Processo Administrativo nº. 30.522/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 5 e 14:

## 5. PREÇO

5.1A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

5.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

## 14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NETO MÓVEIS LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC2-B6F7-BEC6-7115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/12/2024 15:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ACC2-B6F7-BEC6-7115>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ACC2-B6F7-BEC6-7115> e informe o código ACC2-B6F7-BEC6-7115

**EXTRATO Nº. 1.216/2024 DO TERMÓ ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 11.224/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 5 e 14 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS, SAMU E HOSPITAL DIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.036/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.859/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 5 e 14.

#### 5. PREÇO

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 417.780,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

5.2. O valor do acréscimo de 22,22% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi de R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/49AA-3002-E7AC-3A21> e informe o código 49AA-3002-E7AC-3A21



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49AA-3002-E7AC-3A21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 11:53:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/49AA-3002-E7AC-3A21>

**EXTRATO Nº. 1.277/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 006/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº. 10.851/2018 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10.010/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E BRAULIA MARTINS DE QUEIROZ FERNANDES.**

Memorando (interno) nº. 125.664/2024

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Mudança de Titularidade do Contrato, onde antes figurava como locador (a) Sr. (a) JURANIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, e agora passa a ser em nome de sua neta, (a) Sr. (a) BRAULIA MARTINS DE QUEIROZ FERNANDES, RG: 2.861.645 2 °. VIA, CPF: 059.660.002-04, conforme solicitação, locadora do imóvel instalada A CASA DE ACOLHIDA INFANTO JUVENIL por falecimento da locadora do contrato, na Rua Morize de Miranda Gusmão, nº. 1489 - Bairro: Cristo Redentor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.2 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A locatária pagará ao (á) LOCADOR (A) o valor de R\$ 4.061,41 (quatro mil sessenta e um reais e quarenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 48.737,01 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo), a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do artigo 3º, da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): BRAULIA MARTINS DE QUEIROZ FERNANDES  
DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8656-AB44-A398-FA27> e informe o código 8656-AB44-A398-FA27



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8656-AB44-A398-FA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/12/2024 09:42:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8656-AB44-A398-FA27>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 11.001/2023  
MEMORANDO INTERNO 169.748/2024.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.036/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 30 RUAS NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB.**

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e o contratual em 06 (seis) meses, assim como o acréscimo ao valor contratual em R\$ 363.117,73.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e José Gomes de Oliveira Neto/CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2023

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.086/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA – BINÁRIOS DO GEISEL, JOSÉ AMÉRICO E UNIPÉ, JOÃO PESSOA-PB.**

MEMORANDO INTERNO: 173.584/2024.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de execução e contratual em 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/ PMJP e Alexandre Albuquerque Teixeira / NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.074/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.009/2023  
CHAVE: 9EHL-UTYP-WTJ2-0820

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 08.369.786/0001-20

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.009/2023, Memorando Interno nº 16.210/2023 e Memorando Interno 39.171/2024, Contrato: 11.074/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CREIS: CREI NOSSA SENHORA DO TIMBÓ, NO BAIRRO DO TIMBÓ; CREI DOM MARCELO, NO BAIRRO DE PARATIBE; CREI ARTHUR BELARMINO, NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS; CREI MARIA AUXILIADORA, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO Nº 11.074/2024, visando à inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários.

Onde se lê:

Classificação Funcional:

10.101.12.365.5417.102777

Natureza da despesa:

4.4.90.51

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

Leia-se:

Classificação Funcional:

10.101.12.365.5417.102777

Natureza da despesa:

4.4.90.51

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação);

543 - Complementação da União - VAAR

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 585A-62EB-77AA-F744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 17/12/2024 21:25:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/585A-62EB-77AA-F744>

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 11.118/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.043/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.014/2024

CHAVE: AG4C-K06A-E8BZ-CMEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.475.546/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação, reforma e manutenção de Campo da Alvorada, bairro dos Novais, João Pessoa-PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.874.992,37 (hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Classificação Funcional: 25.101.27.451.5427.257129 - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINASIOS E CAMPOS DE FUTEBOL Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

Signatários: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO - PMJP/ KAO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA - PMJP/ THIAGO DIAS VALIM CUNHA - TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2024.

João Pessoa, 16 de dezembro 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida  
Juventude Esporte Recreação/PMJP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024.**

CHAVE CGM nº YM0S-JVUQ-WU3T-BEVF

Processo Administrativo nº 10.239/2024.

Pregão Eletrônico-SRP nº 64.006/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSAO, MECÂNICA, ALINHAMENTO E FUNILARIA, ASSIM COMO NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO NOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEMOB/JP.

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico-SRP nº 64.006/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e nº 11.246/2022 Decretos Municipais: nº 10.541/2024, nº 10.445/2023 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2027 do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016-2024**

Empresa: SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 47.166.995/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mês	TOTAL
1	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme anexo I do Termo de Referência.	Caminhão IVECO / DAILY	Mês	12	2.850,00	34.200,00
2	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme anexo I do Termo de Referência.	Mercedes BENZ Sprinter	Mês	12	1.850,00	22.200,00
3	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme anexo I do Termo de Referência.	Caminhão FORD F-350	Mês	12	2.891,67	34.700,00
4	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme anexo I do Termo de Referência.	Usina de Pintura	Mês	12	5.950,00	71.400,00
5	Serviço de Guincho / Reboque	-	Mês	12	804,08	9.648,00

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/585A-62EB-77AA-F744

Assinado por: LUIZ CARLOS SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/585A-62EB-77AA-F744



6	Hora-homem aplicada manutenção corretiva e preventiva (mão de obra), conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.	-	Mês	12	3.850,00	46.200,00
				Valor Total	218.349,00	

Perfazendo o Valor Global de R\$ 218.349,00 (Duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais).

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
SUPERINTENDENTE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A27C-0B13-4FE1-61FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 15:25:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A27C-0B13-4FE1-61FB>

EXTRATO N.º 239/2024.

OBJETIVO: Aviso de penalidade.

O Instituto Cândida Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 22.544/2024/1DOC, pregão eletrônico nº 62.048/2023, que aponta irregularidades decorrentes do contrato nº 62.343/2024, nos termos da PORTARIA nº 021/2024/DG/ICV, de 11 de dezembro de 2024, torna público o presente aviso de sanção administrativa de advertência c/c multa de 10%, no valor de R\$ 650,65 (seiscientos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), a ser paga ou descontada de pagamentos vindouros, à empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, com sede na cidade de Recife, Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, Bairro: Boa Viagem, CEP 51.130-120, Estado Pernambuco.

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 95DE-5D67-1214-D958

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/12/2024 07:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/95DE-5D67-1214-D958>

## EXTRATO N.º 240/2024

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.396/2024	KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 110.497,00 (Cento e Dez mil, Quatrocenos e Noventa e Sete Reais)	17 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/877C-9B71-2D20-51CF>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 877C-9B71-2D20-51CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/12/2024 07:07:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/877C-9B71-2D20-51CF>

## EXTRATO N.º 241/2024

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.392/2024	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 12.090,00 (Doze mil e Noventa Reais)	17 de dezembro de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5889-9521-14af-b526>





**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 5889-9521-14AF-B926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/12/2024 07:09:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5889-9521-14AF-B926>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022**

Proc. Administrativo 29.727/2024

Chave CGM: RXKQ-QVA0-VXQZ-8PTK

**Objeto:** O presente Aditivo tem como objeto: **1.1. a alteração subjetiva do contrato**, tendo em vista a cisão da empresa **INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.452/0001-49, em **INOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.226.572/0001-48; **1.2 a prorrogação do prazo da vigência** do Contrato nº 052/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2024 a 19/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: subação: 582179; Natureza da despesa - 33.90.39; Fonte de recurso: (1500) E (1501).

**Partes:** EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e INOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.226.572/0001-48.

**Disposições finais:** Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8655-6DCB-43F1-D7E4>



Código para verificação: B620-1FC8-1BFC-FC6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 18/12/2024 14:11:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B620-1FC8-1BFC-FC6E>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022**

Proc. Administrativo 29.728/2024

Chave CGM: RXKQ-QVA0-VXQZ-8PTK

**Objeto:** O presente Aditivo tem como objeto: **1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 053/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2024 a 19/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: subação: 582179; Natureza da despesa - 33.90.39; Fonte de recurso: (1500) E (1501).

**Partes:** EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e TECHSOL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ N. 35.035.266/0001-54.

**Disposições finais:** Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8655-6DCB-43F1-D7E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 18/12/2024 14:10:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8655-6DCB-43F1-D7E4>

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 758/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** Porta do Sol

**OBJETO:** Contratação do referido grupo para uma apresentação, no dia 07 de dezembro de 2024, com início previsto às 12:30hrs, no evento de "Programação de Final de Ano 2024", no Sabadinho Bom, na Praça Rio Branco, com o valor de cachê de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 759/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** Drika Costa

**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação, no dia 06 de dezembro de 2024, com início previsto às 21hrs, no evento "149ª edição do São João Rural", no Sítio Engenho Velho, bairro Distrito Industrial, Zona Rural, S/N, com o valor de cachê de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 760/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO (A):** Quinteto da Paraíba

**OBJETO:** Contratação do referido grupo para uma apresentação, no dia 06 de dezembro de 2024, com início previsto às 16hrs, no evento de "Programação de Fim de Ano", no Hotel Globo, com o valor de cachê de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO. Acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8655-6DCB-43F1-D7E4> e informe o código 8655-6DCB-43F1-D7E4

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA. Acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8655-6DCB-43F1-D7E4> e informe o código 8655-6DCB-43F1-D7E4



**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 771/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** Johnzinho**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação, no dia 07 de dezembro de 2024, com início previsto às 18hrs, no evento de "149ª edição do São João Rural", no Sítio Engenho Velho, bairro Distrito Industrial, Zona Rural, S/N, com o valor de cachê de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 772/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** Porta do Sol**OBJETO:** Contratação do referido grupo para uma apresentação, no dia 17 de dezembro de 2024, com início previsto às 17hrs, no evento de "Prêmio Escola Nota 10 / CMEIs Nota 10 2024", no Pavilhão de Congressos do Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, PB, 58000-000, com o valor de cachê de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 791/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** Sandra Sá**OBJETO:** Contratação do referido artista a fim de realizar UMA APRESENTAÇÃO NO 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 19H, NO "CONCERTO DE NATAL COM A ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA", NO ATRIO DO CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO - ROGER, com o cachê no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 805/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** Braunas**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação, no dia 15 de dezembro de 2024, com início previsto às 15hrs, no evento "Tardezinha Inclusiva", dentro do projeto Somos Capazes, que será no Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena, com o valor de cachê de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 808/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** Drika Costa**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação, no dia 17 de dezembro de 2024, com início previsto às 17hrs às 19hrs, no evento de "Alto de Natal do Residencial Vista do Verde", na Rua Florestal, 2540, Bairro das Indústrias, com o valor de cachê de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 809/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** Os 3 do Nordeste**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação, no dia 18 de dezembro de 2024, com início previsto às 18hrs, no evento de "Confraternização dos servidores da Casa Napoleão Laureano", na Clube dos Médicos da Paraíba, Av. Gov. Argemiro de Figueiredo, 192, Jardim Oceania, com o valor de cachê de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F12C-E65C-4970-2745> e informe o código F12C-E65C-4970-2745

**AVISO****ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13.003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.090/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 13.003/2024**  
**COMPRAS.GOV: 90.003**

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO TÉCNICO DE ANIMAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES.

ONDE LE-SE NO SITE	LEIA-SE NO SITE
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">www.gov.br/compras/pt-br/</a>

\*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17/12/2024, Nº 0677, Páginas 022/034).

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2024.

DANILO COËLHO RODRIGUES  
 Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa. PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA e o código EB7-62FF-85B9-F71D. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB7-62FF-85B9-F71D>.

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 1D48-451B-8D67-8D81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANILO COËLHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 19/12/2024 11:15:18 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D48-451B-8D67-8D81>

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO**  
**CHAVE CGM: 9WEE-GDSQ-DZ2W-V6BS****PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.696/2024**

**UASG: 982051**  
**Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91104/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho estação academia ao ar livre multi exercitadores em inox.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que considerando a necessidade ajustes no Termo de Referência fica SUSPENSA a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública iria ocorrer em 19/12/2024 às 09h, através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Este aviso encontra-se disponível no <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa. PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA e o código EB7-62FF-85B9-F71D. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB7-62FF-85B9-F71D>.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**  
 Pregoeiro Oficial da SEINFRA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E1B7-62FF-85B9-F71D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 16:31:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1B7-62FF-85B9-F71D>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.679/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.534/2024**  
**[CHAVE CGM: J2XG-CGHS-YU4T-151L]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Cantora JOELMA, representada pela pessoa Jurídica J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 39.888.402/0001-00, pelo valor estimado total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CANTORA JOELMA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 22H30, EVENTO "FORRÓ VERÃO 2025, NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: EC78-88EA-2534-4C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/12/2024 13:57:23 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC78-88EA-2534-4C2A>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.680/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.547/2024  
[CHAVE CGM: AY78-USIM-BSUM-ST3O]

Assinado por I Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2F84-9A01-9CED-A20A> e informe o código 2F84-9A01-9CED-A20A



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90F6-9FC9-C3ED-764B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 10:26:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/90F6-9FC9-C3ED-764B>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.696/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.334/2024  
[CHAVE CGM: Y0VD-0QGC-K55I-ULOZ]

Assinado por I Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2F84-9A01-9CED-A20A> e informe o código 2F84-9A01-9CED-A20A



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F84-9A01-9CED-A20A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/12/2024 13:57:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista JAMES SOUSA, representado pela pessoa jurídica SPINELLIS PRODÚCOES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18, pelo valor estimado total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JAMES SOUSA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 19H, EVENTO "FORRÓ VERÃO 2025", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CA2-E21C-F72F-A878

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 10:26:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0CA2-E21C-F72F-A878>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.695/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.894/2024  
[CHAVE CGM: QMHK-9000-6T19-V185]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Cantora WALKYRIA SANTOS através da pessoa Jurídica V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ N° 27.388.469/0001-04, pelo valor estimado total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 22H30, EVENTO "FORRÓ VERÃO 2025", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.698/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.571/2024  
[CHAVE CGM: D5CU-2CF0-DLKI-DI02]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda DRIKA COSTA, através da pessoa jurídica ALLAN JOHN DA SILVA BEZERRA 03870059435, CNPJ: 32.138.456/0001-09 pelo valor estimado total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DRIKA COSTA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALTO DE NATAL DO RESIDENCIAL VISTA DO VERDE, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, INÍCIO PREVISTO AS 17H ÀS 19H, LOCAL RUA FLORESTAL, 2540, BAIRRO DAS INDUSTRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 17 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FF6B-6220-363B-33D5> e informe o código FF6B-6220-363B-33D5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30AA-DD25-5887-C9DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÔIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/12/2024 13:56:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/30AA-DD25-5887-C9DE>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.771/2023  
Protocolo 46.272/2024

**OBJETIVO:** REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO N° 10.771/2023/SMS** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA – EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (INCLUINDO TUBOS DE RAIOS-X E INTENSIFICADORES DE IMAGENS), EM APARELHOS DE RAIO-X E AGREGADOS DAS MARCAS VMI, TECNODESIGN, SIGEX, SIEMENS, SHIMADZU, SAWAE, PHILIPS, AGFA, CDK, GE, KONICA MINOLTA, LOTUS E MACROTEC; PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 22 do Termo de Referência, anexo do edital e item 06 do **Contrato n° 10.771/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.109/2022**, nos seguintes termos:

No Editorial:

- 22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajusteamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

No Contrato:

- 6 DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajusteamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de **R\$ 2.753,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, correspondente ao percentual de 4,50%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Fonte: Tabela IPCA acumulado de 12 meses (Disponível: Fev/2024)

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 09/12/2024

João Pessoa - PB, 17 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/30AA-DD25-5887-C9DE> e informe o código 30AA-DD25-5887-C9DE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C51EFE19-E3C-EFEE> e informe o código C51EFE19-E3C-EFEE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C51E-FE19-3E3C-FEFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 13:24:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C51E-FE19-3E3C-FEFE>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das competências atribuídas, acatando o relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 15.266/2024 (1-Doc), considerando a realização do Pregão Eletrônico de nº 06.06/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE LAVANDERIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES. ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, em favor das Empresas: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82**, nos itens/valor total: 013 (R\$ 5.400,00); 019 (R\$ 760,00); 020 (R\$ 310,00); 038 (R\$ 780,00); e 039 (R\$ 2.200,00), totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais); **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ: 50.698.567/0001-51**, nos itens/valor total: 001 (R\$ 4.200,00); 002 (R\$ 4.800,00); 003 (R\$ 7.200,00); 004 (R\$ 5.700,00); 006 (R\$ 1.800,00); 008 (R\$ 14.800,00); 009 (R\$ 15.000,00); 011 (R\$ 1.000,00); e 022 (R\$ 9.500,00), totalizando; R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); e **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA – CNPJ: 05.765.913/0001-12**, no item 032 pelo valor total de R\$ 3.211,00 (três mil duzentos e onze reais). Perfezendo o valor geral de **R\$ 76.661,00 (setenta e seis mil seiscientos e sessenta e um reais)**. Os itens 005, 007, 010, 012, 015, 016, 017, 023, 024, 026, 027, 030, 034, 035, 036, e 037 restaram FRACASSADOS. Os itens 014, 018, 021, 025, 028, 029, 031 e 033 foram DESERTOS.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D3D2-DAF3-9A06-8B0A> e informe o código D3D2-DAF3-9A06-8B0A



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D2-DAF3-9A06-8B0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 14:55:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D3D2-DAF3-9A06-8B0A>

CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

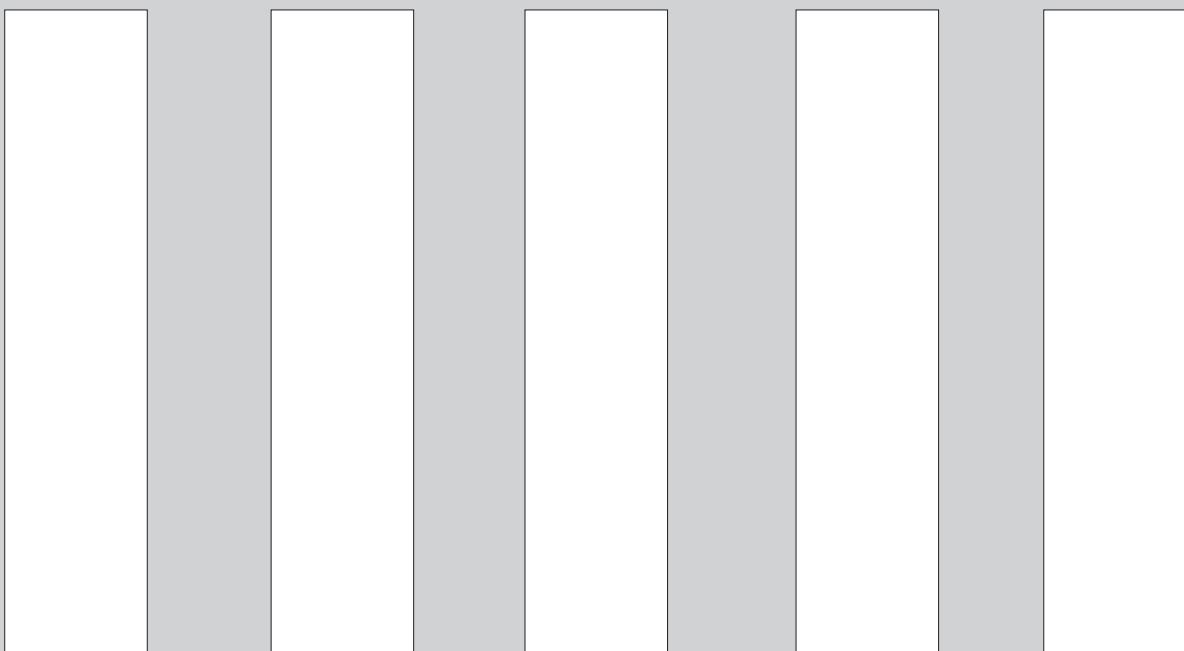
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208

POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**